



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

PORTARIA ANAC Nº 1566/SIE, DE 10 DE SETEMBRO DE 2009.

Homologação das Modificações de Características Físicas e Operacionais do Aeroporto de Santa Genoveva/Goiânia (SBGO).

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso de suas atribuições outorgadas pelo Art. 52, inciso IX, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Nº 71, de 23 de janeiro de 2009, nos termos do disposto na Instrução de Aviação Civil – IAC 2328-0790, de 16 de julho de 1990 – Instruções para concessão e autorização de construção, homologação, registro, operação, manutenção e exploração de aeródromos civis e aeroportos brasileiros e com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, e tendo em vista o que consta do Processo nº 67280.001902/2009-81,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar as Modificações de Características Físicas e Operacionais do aeroporto abaixo, mantendo-o aberto ao tráfego aéreo público, com as seguintes características:

DADOS DO AEROPORTO:

1.1) Localidade principal servida pelo aeroporto..... Goiânia; 1.2) Denominação do aeroporto..... Santa Genoveva/Goiânia (SBGO); 1.3) Tipo do aeroporto..... Público; 1.4) Classe do aeroporto..... 4C; 1.5) Município..... Goiânia; 1.6) Unidade da Federação..... Goiás; 1.7) Latitude..... 16º 37' 47" S; 1.8) Longitude..... 049º 13' 36" W; 1.9) Elevação..... 746,76 metros; 1.10) Designação da pista..... 14/32; 1.11) **Dimensões da pista..... 2500 x 45 metros;** 1.12) Natureza do piso da pista..... asfalto; 1.13) Resistência do pavimento..... PCN 34/F/B/X/T; 1.14) Condições operacionais..... VFR diurna/noturna e IFR Não-Precisão diurna/noturna (L9, L12, L14, L15, L21, L23 e L26).

Observação: Os mínimos meteorológicos operacionais são os constantes das Instruções específicas do Departamento de Controle do Espaço Aéreo – DECEA, divulgados nas Publicações de Informações Aeronáuticas pertinentes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União, revogadas as Portarias anteriores deste aeródromo, em especial a Portaria de Homologação Nº 179/DGAC, de 18 de setembro de 1959.

RODRIGO FERREIRA DE OLIVEIRA
Superintendente de Infraestrutura Aeroportuária